

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

1

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2008	
TIPO	Menor Preço do lote
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; aos Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um sistema de 10 (dez) coletores biométricos (relógio de ponto) de impressão digital combinado com código de barras, marca HENRY, modelo CARD III, com substituições de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. (xxx) SIM () NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 05 de dezembro de 2008	
Hora: 10(dez) h	
DISPUTA DE PREÇOS: 05 de dezembro de 2008 às 10:15hs.	
Local: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Endereço - Rua: Almirante Barroso Bairro: Centro nº 600	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - email: pregoeiro@trt14.gov.br - www.trt14.gov.br - (Licitações/2008); - Telefone: (0xx) 69-3211-6431; Fax - 3211- 6432 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

2

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público, o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Pregão, forma Presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 6.204, de 05.09.07; Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um sistema de 10 (dez) coletores biométricos (relógio de ponto) de impressão digital combinado com código de barras, marca HENRY, modelo CARD III, com substituições de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas- Natureza da Despesa: 3390.39.

3.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Porto Velho/RO.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

3

imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, concordata, recuperação judicial;

e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este TRT-14ª Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente as pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo I I deste Edital, deverão ainda, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VI, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

4

separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01	Envelope Nº 02
Proposta de Preço Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa: Número da Licitação - 032/2008 Data e Hora - 05/12/2008 às 10(dez) horas.	Documentação Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa Número da Licitação - 032/2008 Data e Hora - 05/12/2008 às 10:15(dez horas e quinze minutos).

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.0 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

5

Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

7.2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 3 melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 11, incisos VI e VII, do Decreto nº 3.555/00.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores referencias constantes neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

6

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico- financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1-Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I do edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

7

condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.1.4.2 - Quando se tratar de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 6.204 de 05.09.07.

9.2 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos devidamente assinadas por seu representante legal.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.7 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada, conforme art. 11, inciso XIII, do Dec. 3.555/00.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

8

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital

11.2 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 11, inciso XXII, do Dec. 3.555/00, até a efetiva contratação.

11.3 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado e contratado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.3.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

9

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrecorribéis, exceto em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, devendo ser comprovado documentalmente pela empresa contratada, quando do encaminhamento das notas fiscais/faturas.

13.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

13.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado iniciará no 1º (primeiro) dia após a assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da nota de empenho, encaminhada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal.

13.2 - A execução do objeto será efetuada no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, 600 - Centro - Cep: 78.916-020 - Porto Velho - Rondônia - Brasil - Fone: (69) 3211-6300 - CNPJ: 03.326.815/0001-53.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/00.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

10

15.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

11

órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

17.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2008 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431; Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital e os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2008

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1
12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto da licitação e valores estimativos:

LOTE ÚNICO					
Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Preço unitário	Subtotal
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um sistema de 10 (dez) coletores biométricos (relógio de ponto) de impressão digital combinado com código de barras, marca HENRY, modelo CARD III, com substituições de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Projeto Básico e Executivo, e Planilha de Custos constantes neste Edital.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 14.400,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

13

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de um sistema composta de 10 (dez) coletores biométricos (relógio de ponto) de impressão digital combinado com código de barras, marca HENRY, modelo CARD III, com substituições de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de um sistema composta de 10 (dez) coletores biométricos (relógio de ponto) de impressão digital combinado com código de barras, marca HENRY, modelo CARD III, com substituições de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região.

RELAÇÃO DAS PEÇAS

No exercício de suas atividades de manutenção corretiva, deverá a contratada apresentar uma relação de peças danificadas, devendo demonstrar ao gestor do contrato a necessidade de substituição, para que a Contratada possa verificar se consta na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
01	Teclado.
02	Leitor biométrico.
03	Fonte de Alimentação de 12 V.
04	Bateria de 12 V.
05	Placa lógica.
05	Leitor código de barra.
06	Adesivos
07	Visor
08	Carcaça frontal
09	Carcaça traseira

Somente após avaliação do gestor do contrato, que deverá verificar se realmente compensará consertar o equipamento.

A contratada deverá, no exercício de suas atividades de manutenção, substituir e fornecer as peças que estejam danificadas e/ou impedindo o equipamento de funcionamento, para tanto, deverá ainda comprovar ao gestor do contrato, por meio de relatório técnico e cotação de preços, a necessidade da(s) substituição(s) e somente se efetivará a reposição das ditas peças, após a autorização expressa do fiscal (gestor) do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

14

contrato e deverá apresentar nota fiscal para pagamento das peças adquirida no mês, destacando o ICMS, conforme tabela estadual.

2. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os coletores biométricos estão instalados e distribuídos nas Unidades especificadas abaixo:

- a) Dois (02) coletores na Sede do TRT-14ª Região, localizada na Av Almirante Barroso, 600, Centro;
- b) Um (01) coletores no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, localizada na Rua Prudente de Moraes, 2.333, Centro;
- c) Um (01) coletor no Núcleo Gráfico, localizado na Rua Prudente de Moraes, 1.889, Bairro Areal;
- d) Um (01) coletor no prédio onde funciona o Almoxarifado, Arquivo Geral, Seção de Compras, Depósito Judicial e a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizada na Av Rio Madeira, 3.927, Bairro Setor Industrial;
- e) Cinco (05) na SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço, localizada no 2º andar, na Secretária de Gestão de Pessoas com defeito.

A CONTRATADA deverá receber os relógios para manutenção no edificio sede deste Tribunal na, SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço, localizada no 2º andar, na Secretária de Gestão de Pessoas.

A CONTRATADA atenderá os chamados com prazo para correção de panes nos equipamentos em que necessitem atuação corretiva, deve ser de no máximo 06 (seis) horas após a solicitação feita pela CONTRATANTE, devendo a solução definitiva não ultrapassar a 12 (doze) horas, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Os relógios de pontos que serão adquiridos nos autos do Proc. Adm. 02199.2007.000.14.00-9, substituirão os já instalados e o objeto de Projeto Básico serão mantido como reserva técnica em proporção de um para cada setor, já que a demanda de conserto é constante, não podendo desprover os setores do registro de ponto.

A comunicação do sistema ocorre da seguinte maneira:

- a) Na sede do Tribunal - comunicação serial;
- b) Fórum Trabalhista de Porto Velho e Núcleo Gráfico - comunicação TCP/IP;
- c) No prédio onde funciona o Almoxarifado, Arquivo Geral, Seção de Compras, Depósito Judicial e a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - comunicação TCP/IP;
- f) No prédio onde funciona, 1ª Vara de Ariquemes/RO, 2ª Vara de Ariquemes e Fórum, comunicação TCP/IP;
- g) No prédio onde funciona, 1ª Vara de Ji-Paraná/RO, 2ª Vara de Ji-Paraná e Fórum, comunicação TCP/IP.
- e) No prédio onde funciona, Fórum Trabalhista de Rio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

15

Branco/AC, localizada na Rua Benjamim Constant, 1121, Centro, comunicação TCP/IP.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser celebrado terá o prazo de 12 (doze) meses, sendo executado a manutenção preventiva e corretiva, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo que será prorrogado de acordo com o interesse legal da Administração.

MARCO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

O início dos serviços ocorrerá no 1º dia útil após a assinatura do Contrato, onde serão executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A empresa contratada deverá manter um escritório de representação, em constante funcionamento em Porto Velho/RO, durante a vigência do contrato, sempre atualizados respectivos endereço e telefone.

PRAZO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- O prazo de entrega do equipamento reparado será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do início do atendimento, poderá ser concedido prazo superior, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante;

- Após a execução dos serviços, a empresa contratada deverá entregar o equipamento devidamente consertado e com garantia de serviços por um período mínimo de 03 (três) meses, contados da data do término do reparo do equipamento, bem como, garantia das peças substituídas no equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- Teclado com 16 teclas;
- Display de cristal liquido de 2 linhas por 16 caracteres com backlight-luminoso;

- Gabinete em aço com pintura epóxi;
- Funcionamento on-line/off-line;
- Tabela de controle de horários;
- Sinaliza quando 50% da capacidade da memória está ocupada;

- Ligações de até 32 coletores no mesmo computador, digital master (de acesso total);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

16

- Dupla proteção contra raios;
- Acionamento de sirenes/campainhas com até 250 horários diferentes;
- Detector de revista com percentual configurável;
- Comunicação com o computador através de serial (232/485), modem (opcional) ou TCP/IP (opcional);
- Velocidade de comunicação 9600/19200 bps;
- Programa de comunicação para Windows com senha de operação;
- Os dados coletados ficam armazenados por até 1 ano com equipamento ligado;
- Acionamento de catracas, fechaduras, etc.;
- Sinaliza a falta de energia;
- No-break interno com autonomia de 12 horas;
- Horário de verão automático;
- Coleta automática;
- Acionamento: contato normalmente aberto (máx. 3A);
- Seleção automática de tensão (90 a 240V);
- Condições ambientais: para uso interno na temperatura: -10 a 45° C;
- Consumo aproximado em stand by de 0,5 Watts.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Da manutenção corretiva e preventiva, se aplica para corrigir quaisquer anormalidade de funcionamento dos equipamentos, caso seja necessário substituições de componentes ou recuperações de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio ou laudo técnico, para que a Fiscalização avalie a viabilidade do conserto ou autorização para troca das peças, que deverá ser suportada pela CONTRATADA.

Informamos, também que os materiais a serem utilizados pela empresa contratada estão especificado na planilha em anexo I, com estimativa de custo na ordem de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) anual, cuja garantia para quitação, ocorrerá através da emissão de nota de empenho estimativa de aquisição de peças.

A contratada somente realizará a reposição de peças, após autorização do fiscal (gestor) da contratação, cujo valor das peças repostas serão os preços praticados no mercado local ou nacional.

- As peças substituídas serão devolvidas a Seção de manutenção de Máquinas e Equipamentos ou SGE/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço para posterior descarte;

- A substituição temporária do equipamento avariado deverá ocorrer por outros idênticos ou superiores de sua propriedade.

- A contratada deverá utilizar pessoal qualificado para execução dos serviços, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou outros;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

17

- Os chamados técnicos serão autorizados pela SGEP/Seção de Controle de Freqüência e Tempo de Serviço ou SçMME/Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, os quais deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos contratualmente;

- Toda ação corretiva deverá ser registrada em formulário pela empresa contratada, através de Ordem de Serviço (JT) emitida pela SGEP/Seção de Controle de Freqüência e Tempo de Serviço ou SçMME/Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

- Os serviços deverão ser executados na oficina/laboratório da Contratada, sob sua guarda e responsabilidade, correndo às expensas da mesma e todo traslado dos bens a serem reparados/recuperados, onde a mesma deverá pegar as máquinas para consertos e devolve-las à SGEP/Seção de Controle de Freqüência e Tempo de Serviço ou SçMME/Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

E a(s) Empresa(a) que participarem do pleito licitatório de outro estado ou município, deverão ter assistência técnica em Porto Velho/RO, para garantia dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 14ª REGIÃO

O TRT da 14ª REGIÃO, através da SçMME/Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e SGEP/Seção de Controle de Freqüência e Tempo de Serviço compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos técnicos da empresa contratada às dependências do TRT.

Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da empresa contratada e por servidor designado pelo TRT, onde a referida empresa contratada registre todas as ocorrências ou observações.

Encaminhar à Secretaria de Pagamento o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas contra a empresa contratada.

Encaminhar à Secretaria de Pagamento os documentos referentes a pagamento da empresa contratada.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

18

serviços contratados serão efetuados pela SçMME/ Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço, deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008 e conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008.

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA, serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor, Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos servidor Antenor Evangelista de Oliveira Junior (RG : 256.868/RO e CPF : 326.326.732-91) e seu eventual substituto servidor Valderi Camilo da Silva (RG : 751.216/RO e CPF : 098.357.094-91), conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, que terão suporte técnico de membros da Equipe de Serviços de Manutenção deste Tribunal, juntamente com as Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos/Seção de Engenharia e Manutenção Predial, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

- A Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço será responsável pelo Gerenciamento dos relógios de ponto, onde serão executados, cadastramento de digitais, cadastramento de quadro de horários, cadastramento de política de cálculos, cadastramento de terminais, cadastramento de funcionários, cadastramento de justificativas, cadastramento de usuários, cadastramento de ocorrências, envio e coleta de dados, afastamento, manutenção de acessos, lançamento do banco de horas, todo o tratamento de dados referente ao ponto eletrônico, movimentos de ocorrências, espelho de ponto cálculo, tratamento de abonos com justificativas, impressão dos relatórios de frequência da jornada de trabalho dos funcionários etc.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços preventivos e corretivos. Sendo que, será obrigação da Contratada apresentar os seguintes documentos para o contratante efetuar o pagamento: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Nota Fiscal destacando o Imposto Sobre Peças - ICMS (no mês que ocorrer substituição de peças), Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Funcionários, Recibo de Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, e Declaração de que a empresa esta em dia com a escrituração contábil, inclusive referenciando a escrituração da(s) nota(s) fiscais apresentadas, devidamente assinadas pelo Contador e Sócio Gerente da Empresa.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2008.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Chefe da Seção de Manutenção
De Máquinas e Equipamentos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

19

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/2008

Processo TRT ADM Nº nº 01639.2008.000.14.00-1

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1
20

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/2008

Processo TRT ADM Nº nº 01639.2008.000.14.00-1

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

21

A N E X O I V

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº/2008

Processo TRT ADM Nº nº 01639.2008.000.14.00-1

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1
22

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº/2008

Processo TRT ADM Nº nº 01639.2008.000.14.00-1

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1
23

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1
24

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado Contratante, representado pelo seu Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, ou quem estiver ocupando referido cargo e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____ - CEP - _____, Fone: _____, neste ato por seu representante legal _____, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/____, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº _____, nos autos do Processo TRT ADM Nº 1639.2008.000.14.00-1, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de um sistema de 10 (dez) coletores biométricos (relógio de ponto) de impressão digital combinado com código de barras, marca HENRY, modelo CARD III, com substituições de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

§1º No exercício de suas atividades de manutenção corretiva, deverá a contratada apresentar uma relação de peças danificadas, devendo demonstrar ao gestor do contrato a necessidade de substituição, para que a Contratada possa verificar se consta na planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Teclado.
02	Leitor biométrico.
03	Fonte de Alimentação de 12 V.
04	Bateria de 12 V.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

25

05	Placa lógica.
06	Leitor código de barra.
07	Adesivos
08	Visor
09	Carcaça frontal
10	Carcaça traseira

§2º A Contratada deverá, no exercício de suas atividades de manutenção, substituir e fornecer as peças que estejam danificadas e/ou impedindo seu funcionamento, comprovando ao gestor do Contrato, por meio de relatório técnico e cotação de preços, a necessidade da(s) substituição(s) e reposição das referidas peças, após autorização expressa do fiscal (gestor) do Contrato, bem como, apresentar nota fiscal para pagamento das peças adquiridas no mês, destacando o ICMS, conforme tabela estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos terão as seguintes especificações:

- I - teclado com 16 teclas;
- II - display de cristal líquido de 2 linhas por 16 caracteres com backlight-luminoso;
- III - gabinete em aço com pintura epóxi;
- IV - funcionamento on-line/off-line;
- V - tabela de controle de horários;
- VI - sinaliza quando 50% da capacidade da memória está ocupada;
- VII - ligações de até 32 coletores no mesmo computador, digital master (de acesso total);
- VIII - dupla proteção contra raios;
- IX - acionamento de sirenes/campainhas com até 250 horários diferentes;
- X - detector de revista com percentual configurável;
- XI - comunicação com o computador através de serial (232/485), modem (opcional) ou TCP/IP (opcional);
- XII - velocidade de comunicação 9600/19200 bps;
- XIII - programa de comunicação para Windows com senha de operação;
- XIV - os dados coletados ficam armazenados por até 1 ano com equipamento ligado;
- XV - acionamento de catracas, fechaduras, etc.;
- XVI - sinaliza a falta de energia;
- XVII - no-break interno com autonomia de 12 horas;
- XVIII - horário de verão automático;
- XIX - coleta automática;
- XX - acionamento: contato normalmente aberto (máx. 3A);
- XXI - seleção automática de tensão (90 a 240V);
- XXII - condições ambientais: para uso interno na temperatura: -10 a 45° C;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

26

XXIII - consumo aproximado em stand by de 0,5 Watts.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os coletores biométricos estão instalados e distribuídos nas Unidades especificadas abaixo:

I - dois (02) coletores no edifício-sede do TRT-14ª Região, localizado à Av Almirante Barroso, 600 - Centro;

II - um (01) coletor no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, localizado à Rua Prudente de Moraes, 2.333 - Centro;

III - um (01) coletor no Núcleo Gráfico, localizado à Rua Prudente de Moraes, 1.889 - Bairro Areal;

IV - um (01) coletor no prédio onde funciona o Almoxarifado, Arquivo Geral, Seção de Compras, Depósito Judicial e a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizado à Av Rio Madeira, 3.927 - Bairro Setor Industrial;

V - cinco (05) na SGE/Seção de Controle de Freqüência e Tempo de Serviço, localizada no 2º andar, na Secretária de Gestão de Pessoas.

§ 1º A Contratada receberá os relógios para manutenção no edifício-sede do Contratante, na SGE/Seção de Controle de Freqüência e Tempo de Serviço, localizada no 2º andar - Secretária de Gestão de Pessoas.

§ 2º A Contratada atenderá os chamados com prazo para correção de panes nos equipamentos em que necessitem atuação corretiva, no máximo 06 (seis) horas após a solicitação feita pelo Contratante, devendo a solução definitiva não ultrapassar a 12 (doze) horas, salvo em casos justificados e aceitos pelo Contratante.

§ 3º Os relógios de pontos que serão adquiridos nos autos do Proc. Adm. 02199.2007.000.14.00-9, substituirão os já instalados e o objeto de Projeto Básico serão mantido como reserva técnica em proporção de um para cada setor, já que a demanda de conserto é constante, não podendo desprover os setores do registro de ponto.

§ 4º A comunicação do sistema ocorre da seguinte maneira:

I - na sede do Tribunal - comunicação serial;

II - Fórum Trabalhista de Porto Velho e Núcleo Gráfico - comunicação TCP/IP;

III - no prédio onde funciona o Almoxarifado, Arquivo Geral, Seção de Compras, Depósito Judicial e a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - comunicação TCP/IP;

IV - no prédio onde funciona, 1ª Vara de Ariquemes/RO, 2ª Vara de Ariquemes e Fórum - comunicação TCP/IP;

V - no prédio onde funciona, 1ª Vara de Ji-Paraná/RO, 2ª Vara de Ji-Paraná e Fórum - comunicação TCP/IP;

VI - no prédio onde funciona, Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, localizada na Rua Benjamim Constant, 1121, Centro - comunicação TCP/IP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A manutenção corretiva e preventiva, se aplica para corrigir quaisquer anormalidade de funcionamento dos equipamentos, caso seja necessário substituições de componentes ou recuperações de peças, devendo a Contratada apresentar orçamento prévio ou laudo técnico, para que o gestor contratual avalie a viabilidade do conserto ou autorização para troca das

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

27

peças, que deverá ser suportada pela Contratada.

§ 1º A Contratada somente realizará a reposição de peças, após autorização do fiscal (gestor) do Contrato, cujo valor das peças substituídas terão os preços praticados no mercado local ou nacional.

§ 2º As peças substituídas serão devolvidas a Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos ou SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço para posterior descarte.

§ 3º A substituição temporária do equipamento avariado deverá ocorrer por outros idênticos ou superiores.

§ 4º A Contratada utilizará pessoal qualificado para execução dos serviços, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, não transferindo, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou outros.

§ 5º Os chamados técnicos serão autorizados pela SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço ou SçMME/ Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, os quais deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos.

§ 6º Toda ação corretiva deverá ser registrada em formulário pela Contratada, através de Ordem de Serviço (JT) emitida pela SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço ou SçMME/ Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

§ 7º Os serviços serão executados na oficina/laboratório da Contratada, sob sua guarda e responsabilidade, correndo às expensas da mesma e todo traslado dos bens a serem reparados/recuperados, onde a mesma deverá pegar as máquinas para consertos e devolvê-las à SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço ou SçMME/ Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____(_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela SçMME/ Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, destacando o Imposto Sobre Serviços – ISS, Nota Fiscal destacando o Imposto Sobre Peças – ICMS (no mês que ocorrer substituição de peças), Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Funcionários, Recibo de Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, e Declaração de que a empresa esta em dia com a escrituração contábil, inclusive referenciando a escrituração da(s) nota(s) fiscais apresentadas, devidamente assinadas pelo Contador e Sócio Gerente da Empresa.

§ 2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

28

serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 2º, desta Cláusula Sexta.

§ 5º O valor do Contrato, poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente Instrumento, Projeto Básico, Edital de Licitação, assim como com sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa 3390.39, Nota de Empenho Nº _____, perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada compromete-se à:

I - executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;

II - prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, constando, inclusive endereço e telefone sempre atualizados;

III - manter local para prestar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, durante a vigência do contrato, em constante funcionamento. E a(s) Empresa(a) que participarem do pleito licitatório de outro estado ou município, deverão ter assistência técnica em Porto Velho/RO, para garantia dos serviços prestados;

VII – manter pessoal técnico devidamente habilitado;

X – proceder a devolução das peças substituídas às Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos ou SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço para posterior descarte.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

29

XI - aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XII - os equipamentos que se encontram em garantia contratual, passarão a ser cobertos pelo contrato após o término dos respectivos períodos de garantia. Também, os equipamentos que possuem contrato de manutenção vigentes, passarão a ser atendidos pela Contratada a partir do vencimento dos referidos contratos. O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados deverá ser a do fabricante.

O Contratante compromete-se à:

I – proceder, por meio do fiscal do Contrato, diligência com o intuito de obter confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas pela Contratada estão condizentes com o comércio local;

II - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Sexta deste Contrato;

III - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT;

IV - manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor do Contratante, onde sejam registradas todas as ocorrências ou observações;

V - encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas contra a Contratada.

CLÁUSULA DEZ - PRAZO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega do equipamento reparado será no máximo de 48 horas corridas, contados a partir do início do atendimento, poderá ser concedido prazo superior, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo Contratante;

§ 1º Após a execução dos serviços, a Contratada deverá entregar o equipamento devidamente consertado e com garantia de serviços por um período 03 meses, contados da data do término do reparo do equipamento, bem como, garantia das peças substituídas no equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

§ 2º Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

30

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº ____ que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo TRT nº 1639.2008.000.14.00-1;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

31

necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão efetuados pela SçMME/ Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço, deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme Portarias nº 0572, de 18 de março de 2008 e 0572, de 18 de março de 2008, mediante o Fiscal do Contrato e seu suplente, os quais serão indicados pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e subscreverão o termo de contrato na qualidade de testemunhas.

§1º A Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço será responsável pelo gerenciamento dos relógios de ponto, onde serão executados, cadastramento de digitais, cadastramento de quadro de horários, cadastramento de política de cálculos, cadastramento de terminais, cadastramento de funcionários, cadastramento de justificativas, cadastramento de usuários, cadastramento de ocorrências, envio e coleta de dados, afastamento, manutenção de acessos, lançamento do banco de horas, todo o tratamento de dados referente ao ponto eletrônico, movimentos de ocorrências, espelho de ponto cálculo, tratamento de abonos com justificativas, impressão dos relatórios de frequência da jornada de trabalho dos funcionários e outros.

§2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 200 ____.

TRT da 14ª Região
Contratante

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM TRT NU 01639.2008.000.14.00-1

32

Contratada

Testemunhas:

SçMME/ Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Fiscal do Contrato

CPF

RG

Suplente de Fiscal

CPF:

RG

SGEP/Seção de Controle de Frequência e Tempo de Serviço

Fiscal do Contrato

CPF

RG

Suplente de Fiscal

CPF

RG